

Recebido: [Redirecionado email contato] SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

De Instituto AOCP <candidato@institutoaocp.org.br>

Data Ter, 27/01/2026 16:46

Para Ana Beatriz de Araújo Ribeiro <ana.ribeiro@laurodefreitas.ba.gov.br>

 1 anexo (72 KB)

5. COTACAO.docx;

- Não escreva abaixo dessa linha -

Olá, Ana Beatriz de Araújo Ribeiro.

Recebemos a sua solicitação, que foi registrada junto a Central de Relacionamento com o Candidato sob protocolo Nº **6001951 ([Redirecionado email contato] SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO)**.

Entraremos em contato para tratar sobre o assunto até 04/02/2026 16:45 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

Atenciosamente,

Central de Relacionamento com o Candidato -CRC

candidato@institutoaocp.org.br

[MDK16173T513464523]

Para incluir novos fatos ao protocolo Nº 6001951 responda este e-mail

Este email foi gerado por candidato@institutoaocp.org.br





Recebido: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

De AOCF Concursos Públicos <candidato@aocp.com.br>

Data Ter, 27/01/2026 16:46

Para Ana Beatriz de Araújo Ribeiro <ana.ribeiro@laurodefreitas.ba.gov.br>

 1 anexo (72 KB)

5. COTACAO.docx;

- Não escreva abaixo dessa linha -

Olá, Ana Beatriz de Araújo Ribeiro.

Recebemos a sua solicitação, que foi registrada junto a Central de Relacionamento com o Candidato sob protocolo Nº **6001952 (SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO)**.

Entraremos em contato para tratar sobre o assunto até 04/02/2026 16:45 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

Atenciosamente,
Central de Relacionamento com o Candidato -CRC
candidato@aocp.com.br
[MDK16173T513464526]

Para incluir novos fatos ao protocolo Nº 6001952 responda este e-mail

Este email foi gerado por candidato@aocp.com.br





RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

De Concursos <concursos@cesgranrio.org.br>

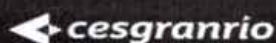
Data Ter, 27/01/2026 16:46

Para Ana Beatriz de Araújo Ribeiro <ana.ribeiro@laurodefreitas.ba.gov.br>

Prezados,

agradecemos o contato e solicitamos encaminhar proposta para o e-mail (contratos@cesgranrio.org.br). Pedimos, ainda que, caso haja documento técnico ou Termo de Referência disponível, encaminhe-o em anexo a sua mensagem para análise.

At.,



@cesgranrio

Fundação Cesgranrio

cesgranrio.org.br

Rua Santa Alexandrina, 1011 - Rio Comprido/RJ - 20261-903

AVISO: Esta mensagem enviada ao destinatário pode conter informação confidencial e estar sujeita ao sigilo profissional de comunicação. Se você não for o destinatário, desde já fica notificado que não deve divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, deve ser eliminado o seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistemas de controle. Fica desprovida de eficácia e de validade a mensagem que contiver vínculo obrigacional, expedida por quem não detenha poderes de representação nesse sentido.

De: Ana Beatriz de Araújo Ribeiro <ana.ribeiro@laurodefreitas.ba.gov.br>

Enviado: terça-feira, 27 de janeiro de 2026 16:43

Para: Concursos <concursos@cesgranrio.org.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

Prezado(s),

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.927.819/0001-40, por meio da sua Coordenação de Compras, vem solicitar a gentileza de envio de proposta de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, conforme discriminado no documento anexo.



Para fins de padronização e análise , encaminho em anexo, planilhas com informações acerca da descrição dos itens, bem como seus quantitativos, a qual poderá ser utilizada como base para preenchimento da cotação.

Ressaltamos que a proposta deverá:

- Se apresentada em papel timbrado da empresa;
- Estar devidamente assinada pelo responsável pela cotação;
- Conter a data de validade da proposta.

Prazo para resposta 5 (cinco) dias úteis.

Agradecemos desde já a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
Compras/SECAD
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CONTRATO Nº. 035/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL 021-2025**

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º **03.984.483/0001-02**, com sede na Rua Massanori Nagao, n.º 64, Bairro: Centro, CEP 45.984-900, Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, neste ato, representado por seu Presidente o Senhor **Jonatas dos Santos**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Entidade sem fins lucrativos **INSTITUTO BAHIA**, inscrita no CNPJ – 16.254.419/0001-00, estabelecida no endereço Av. Governador João Durval Carneiro n.º 3.665 – Edifício Multiplace - Salas 903/904, Bairro São João – Feira de Santana - BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui, neste ato, legalmente representada pelo seu legítimo Diretor Presidente Sr. Albertone Oliveira Amorim, contratada por Dispensa de Licitação. Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO de n.º DL 021-25, que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as **CLAUSULAS** e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Dispensa de Licitação – DL 021-2025.

1.2 - Processo Administrativo - 074-2025.

1.3 - A prestação dos serviços consubstanciado no presente instrumento é objeto de Dispensa de licitação, pelo disposto do art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, submetendo-se aos preceitos de direito público aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS REGENTES

2.1 - O presente contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação DL21-2025 e por toda a legislação aplicável à espécie;

2.2 - Pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, Lei das Licitações e alterações posteriores, supletivamente nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que a contratada declara conhecer e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

1-10





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1 - A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para o quadro de servidores da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas Ba.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A prestação dos serviços contratados serão executados da seguinte forma:

4.1.1 - Execução indireta;

4.1.2 - Regime de execução empreitada por preço global;

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A entidade contratada deverá executar fielmente os serviços de acordo com as cláusulas aqui transcritas, bem como normas da Lei das Licitações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do contrato;

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à execução do contrato;

5.3 - A CONTRATADA sempre que solicitada, deverá fazer-se presente;

5.4 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como transportes ou despesas de locomoção e estadia;

5.5 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem anuncia por escrito da CONTRATANTE;

5.6 - A CONTRATANTE não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações, documentações e ações de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES

6.1 - O valor de referência para a execução do presente contrato é de R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), a ser custeado integralmente pelas inscrições dos candidatos no concurso público.

2-10





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

§1º. Caso o montante arrecadado com as inscrições ultrapasse o valor de R\$ 323.400,00, o excedente será integralmente revertido ao Município, não assistindo à contratada qualquer direito sobre tal valor adicional.

§ 2º. Caso o valor total arrecadado com as inscrições seja inferior a R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), fica ajustado que a contratada não fará jus a qualquer quantia além daquela efetivamente arrecadada, a título de contraprestação pelos serviços previstos neste contrato, independentemente do montante que venha a ser arrecadado.- Os valores arrecadados com as taxas devem ser depositados em conta do município de Teixeira de Freitas especifica para este fim, que será informada ao contratado.

6.5 - Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a devolução de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição, salvo por motivo de cancelamento do certame.

CLÁUSULA SETIMA - VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

7.1 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, que estará disponível no endereço eletrônico da instituição organizadora contratada e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

7.2 - Deverá ser permitido a todos os candidatos inscritos a reimpressão do seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 18 horas do último dia de inscrição, quando este recurso será retirado do site da instituição organizadora, para pagamento neste mesmo dia, até as 23h59min, impreterivelmente.

7.3 - As taxas de inscrição corresponderão aos seguintes valores:

7.3.1 - O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Fundamental será de R\$ 90,00 (Noventa reais) por candidato.

7.3.2 - O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Superior será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por candidato.

7.3.3 - O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Médio será de R\$ 100,00 (Cem reais) por candidato.

7.3.3

CLÁUSULA OITAVA - VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - Vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até o limite da lei, a contar da assinatura do instrumento contratual.

8.2 - Prazo de execução dos serviços: o serviço descrito neste termo de referência deverá ser totalmente executado e concluído dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da avença, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da CONTRATANTE.

3-10





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente com os valores arrecadados a título de taxas de inscrição pagas pelos candidatos participantes, não havendo, portanto, qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE, nem previsão de dotação orçamentária destinada à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - São responsabilidades da CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência, as que aqui se complementarem.

10.2 - Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Termo de Referência, para viabilizar a correção em tempo hábil;

10.3 - Elaborar os Editais do Concurso público, a ser submetido à avaliação da Comissão Especial do Concurso público, da Câmara Municipal e Procuradoria Geral do Município;

10.4 - Observar quando da elaboração os Editais a legislação municipal vigente;

10.5 - Elaborar termos aditivos e/ou retificações do edital caso se faça necessários;

10.6 - Estabelecer o número de vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais observando o percentual mínimo previsto em Lei, observada ainda a legislação Municipal;

10.7 - Prever no Edital os casos de isenção de inscrições de acordo com a legislação federal;

10.8 - Publicar os Editais (na íntegra) em seu site institucional devendo registrá-lo em lugar próprio e de fácil acesso a todos os interessados, mantendo-o, inclusive até 60 (sessenta) dias após o encerramento de suas atividades;

10.9 - Encaminhar os cadernos de provas referentes a todos os cargos, em formato PDF, após a realização e divulgação da classificação, para que sejam publicados no site do Município.

10.10 - Definir os conteúdos programáticos de acordo com as peculiaridades de cada cargo. Os conteúdos programáticos deverão ser elaborados com estrita observância das atribuições previstas para cada cargo, a fim de selecionar o candidato mais preparado para o exercício das funções;

10.11 - Gerenciar, analisar e avaliar as inscrições do Concurso publicando lhes deferimento ou não;

Encaminhar, por meio de correspondência com aviso de recebimento, relatório final contendo todos os atos realizados no Concurso público;

10.12 - Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste Termo de Referência concernentes às suas obrigações.

10.13 - Relacionar os candidatos com inscrição deferida e as indeferidas para publicação;

10.14 - Recrutar professores e/ou profissionais de cada área específica, com a necessária capacidade técnica, para elaboração das provas a serem aplicadas no Concurso público;

4-10





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

- 10.15 - Elaborar as provas observando estritamente o ineditismo, bem como aplicá-las, observado o mais absoluto sigilo até a entrega dos resultados;
- 10.16 - Recrutar fiscais com nível de instrução compatível, sendo em número suficiente para o acompanhamento das provas, no mínimo 2 por sala;
- 10.17 - Realizar o treinamento dos fiscais, com a antecedência necessária, repassando aos mesmos todas as orientações quanto às suas atribuições no dia da prova, ressaltando que toda e qualquer anormalidade deve ser anotada em ata e comunicada à Organização Social e à comissão do concurso;
- 10.18 - Digitar, revisar, duplicar, montar e acondicionar as provas;
- 10.19 - Aplicar e corrigir todos os tipos de provas aplicadas;
- 10.20 - Utilizar meio eletrônico para a correção das provas objetivas;
- 10.21 - Responsabilizar-se quanto à elaboração e aplicação do concurso, observando o mais absoluto sigilo, até a entrega dos resultados;
- 10.22 - Tratar das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do concurso;
- 10.23 - Emitir listagens dos resultados finais, com os candidatos aprovados e reprovados por Categorias Funcionais, em ordem crescente de classificação, constando a nota obtida em cada matéria objeto de avaliação e nota final, devendo ainda ser relacionado apenas o número de inscrição dos candidatos reprovados;
- 10.24 - Responder oficialmente aos recursos propostos, em todas suas etapas, devendo ainda, comunicar os candidatos acerca da resposta dos mesmos;
- 10.25 - Observar rigorosamente o calendário definido no Edital do Concurso publico;
- 10.26 - Cumprir a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para encaminhar à Secretaria Câmara Municipal, todo e qualquer ato que necessite de publicação oficial, no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas/BA, assegurando desta forma, tempo hábil para revisão e publicação dos referidos atos;
- 10.27 - Encaminhar todos os documentos que necessitem de publicação oficial, no Diário Oficial do legislativo, em formato editável tais como, listagem de inscrições e resultado preliminar e final, em razão de que tais documentos são homologados pela Câmara Municipal, por meio de Decreto e, para tanto, necessário se faz que o arquivo seja editável, a fim de formatá-lo nos padrões utilizados pela Câmara Municipal,;
- 10.28 - Repassar à Câmara Municipal, quando do encerramento do Concurso publico, cadastro atualizado contendo o endereço completo e telefone de todos os candidatos aprovados, conforme indicado pelos mesmos na ficha de inscrição, a fim de possibilitar a convocação dos mesmos;
- 10.29 - Encaminhar, por meio de correspondência com aviso de recebimento, relatório final contendo todos os atos realizados no Concurso publico;
- 10.30 - Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste Termo de Referência concernentes às suas obrigações.

5-10





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 - São responsabilidades da CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência, as que se complementarem.

11.2 - A contratante se obriga, na execução do Termo de Referência a:

11.3 - Conferir e publicar os Editais do Concurso publico;

11.4 - Publicar os resultados de:

11.4.1 - Homologação das inscrições, gabaritos e homologação dos resultados parcial e final, bem como, dos demais atos pertinentes ao processo simplificado;

11.5 - Supervisionar o Concurso publico, através da Câmara Municipal, e por intermédio de Comissão Fiscalizadora do Concurso publico nomeada pela CONTRATANTE;

Providenciar espaço físico para a aplicação das provas do Concurso publico;

11.6 - Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATANTE pode unilateralmente e justificando alterar o contrato:

12.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

12.2 - Em comum acordo podem as partes alterar o contrato:

12.2.1 - Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.2.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação, ao cronograma financeiro, fixado sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

12.2.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - REGIME JURIDICO DO CONTRATO

13.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

6-10





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

- 13.1.1 - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do contratado;
- 13.1.2 - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 137 a 139 da lei 14.133/2021;
- 13.1.3 - Fiscalizar-lhes a execução;
- 13.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;
- 13.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado;
- 13.3 - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 14.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 14.2.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 14.2.2 - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 14.2.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - 14.2.4 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 14.2.5 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 14.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
 - 14.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
 - 14.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 14.3.3 - judicial, nos termos da legislação;
 - 14.3.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - ANULAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 - Este contrato será automaticamente anulado, acaso declarada nula a licitação que o originou.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

7-10





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

16.1 - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.2 - A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

17.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 - Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

17.3 - Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo;

17.4 - Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas desta contratação, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.033/2021.

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa na importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas;

18.1.3 - Multa na importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;

18.1.4 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, por dia corrido de atraso sobre o fornecimento dos equipamentos e da prestação dos serviços, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;

18.1.5 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

8-10





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

18.1.6 - Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

18.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela CONTRATANTE.

18.2 - Os valores das multas acima referidas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

18.3 - Em caso de interposição de recurso pela empresa CONTRATADA, a Prefeitura Municipal poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

18.4 - dentre outros a serem julgados pela CONTRATANTE.

18.5 - Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

18.6 - As razões e eventuais contrarrazões deverão ser protocoladas, em via original, no horário de expediente administrativo das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, localizada no endereço rua. Massanori Nagao 64 Centro Teixeira de /Freitas Ba.

18.7 - A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 94 da lei 14.133/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será gerido/fiscalizado pelo servidor, Bruno de Souza Lima, Portaria 009/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9-10





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

20.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

20.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA VIGECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Teixeira de Freitas BA, 07 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATAS DOS SANTOS
Data: 09/05/2025 12:08:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jonatas dos Santos
Presidente
Contratante

Assinado digitalmente por INSTITUTO
BAHIA 16254419000100
CNPJ 16254419000100
BAHIA 16254419000100 - CNPJ - 16254419000100
Brasil, Supremacia
email=ADM@INSTITUTOBAHIA.ORG.BR

INSTITUTO BAHIA
CNPJ - 16.254.419/0001-00
Contratada

10-10

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45.985-900 - Teixeira de Freitas - Ba
Fone: (73) 3011-5460 - Fax: 73 -3291-6897 - www.camaratf.ba.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

ASSUNTO: Assinatura de Termo Contratual.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICADA: INSTITUTO CONSULPAN CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA

CNPJ: 08.381.236/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: DLSEPLAN1601.01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 855/25, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Tendo em vista vossa empresa haver encaminhado proposta de preços para o objeto acima mencionado de acordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação, vimos por meio dessa, informar que sua proposta atendeu aos critérios estabelecidos e apresentou o preço mais vantajoso para a administração.

Diante do exposto, CONVOCAMOS o representante legal da notificada, em conformidade com o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, para a assinatura do Termo Contratual supra, para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Av. Prefeito Vilar Fontenele, nº 55, Centro, Coreaú, Ceará, Brasil, munido dos documentos relacionados a regularidade fiscal, social e trabalhista dispostos no aviso de dispensa mencionado anteriormente, para a devida assinatura.

Atenciosamente,

Coreaú/CE, 20 de janeiro de 2026

PAULO VICTOR
MESQUITA
TELES:05836282307

Assinado de forma digital por
PAULO VICTOR MESQUITA
TELES:05836282307

PAULO VICTOR MESQUITA TELES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: / / -

GISELE BORGES
PEREIRA DE
OLIVEIRA:76034330378

ASS.:
EMPRESA VENCEDORA

Assinado de forma digital por
GISELE BORGES PEREIRA DE
OLIVEIRA:76034330378
Dados: 2026.01.22 12:10:46
-03'00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



CONTRATO Nº 2001.01/2026-SEPLAN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COREAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COM O INSTITUTO CONSULPAN CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, centro, em Coreaú/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.618/0001-44, através da **Secretaria Municipal de Planejamento**, neste ato representada por seu(sua) Secretária(a), Sr.(a) **PAULO VICTOR MESQUITA TELES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado, o **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA**, com endereço na Avenida Evilásio de Almeida Miranda, nº 280, Edson Queiroz, Fortaleza- Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, representada por sua Diretora Presidente, Sra. **Gisele Borges Pereira de Oliveira**, portadora do CPF nº 760.343.303-78, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº **DLSEPLAN1601.01/2026**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 855/25, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A presente contratação não implicará qualquer ônus financeiro direto para a Administração Pública Municipal, sendo o custo total dos serviços executados pela **CONTRATADA** integralmente custeado por meio das taxas de inscrição arrecadadas junto aos candidatos inscritos no concurso público objeto deste contrato.

3.2. O valor global da contratação está estimado em R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), conforme previsão constante no Termo de Referência, sem transferência de recursos públicos por parte da **CONTRATANTE**, estando os valores unitários por inscrição definidos na proposta comercial da **CONTRATADA** e validados por pesquisa mercadológica.

3.3. A **CONTRATADA** será responsável pela gestão dos recursos provenientes das inscrições, utilizando-os exclusivamente para a execução integral do objeto contratado, nos termos do plano de trabalho, cronograma e especificações constantes no Termo de Referência.

3.4. Em razão da forma de custeio adotada, não haverá realização de pagamento pela Administração Municipal, ficando a **CONTRATANTE** responsável apenas pela fiscalização da execução contratual e pelo cumprimento das obrigações legais previstas na legislação aplicável.

4. CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

4.2. Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, a comissão acima nominada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todo o Concurso Público, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Concurso Público.





- 4.3. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital, tais como número de vagas, descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, dentre outras necessárias e pertinentes.
- 4.4. Disponibilizar à Contratada toda a legislação atinente ao Concurso Público da Prefeitura de Coreaú - CE.
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do Contrato.
- 4.6. Encaminhar para a publicação, na imprensa oficial o edital elaborado pela Contratada, arcando com o ônus referente a essas publicações, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao Concurso Público da Prefeitura De Coreaú - CE.
- 4.7. Articular com a Contratada, quanto às datas relativas às atividades do Concurso Público constante do cronograma de execução, e providenciar para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos.
- 4.8. Providenciar locais para a realização das provas.
- 4.9. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão acima citada, que se encarregará dos contatos com a Contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.
- 4.10. Homologar o resultado final do Concurso Público.
- 4.11. Publicar no Diário Oficial da Prefeitura de Coreaú - CE, o resultado nominal com todos os candidatos que lograrem aprovação no Concurso Público.
- 4.12. Aproveitar os candidatos aprovados em número necessário ao provimento dos cargos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo, no entanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados. Os surgimentos de novas vagas, bem como o preenchimento das vagas existentes, sujeitam-se respectivamente à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura de Coreaú - CE.
- 4.13. Disponibilizar estrutura física (locais) para a realização das provas escritas;
- 4.14. Fornecer atestados de qualificação técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Na execução do objeto obriga-se a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- 5.2. Prestar os serviços nos termos determinados no Contrato.
- 5.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.
- 5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.
- 5.5. Observar a legislação e normas aplicáveis ao Concurso Público e o Edital regedor do certame aprovado pela Contratante.
- 5.6. Elaborar edital, comunicados, formulários, cadastros e listagens necessários.
- 5.7. Elaborar a emissão do boleto bancário para fins de arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos.
- 5.8. Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos.
- 5.9. Divulgar o edital, após análise e autorização da Contratante, em jornal de circulação local, quando necessária, e em jornal especializado em processos seletivos, em especial o período para a inscrição.
- 5.10. Elaborar os cartazes e folders para divulgação do Concurso Público, responsabilizando-se, também, pela impressão e distribuição.
- 5.11. Colocar à disposição dos candidatos o núcleo de atendimento aos candidatos, a fim de orientá-los em todas as etapas do Concurso Público por meio de e-mail, fac-símile e telefone.
- 5.12. Disponibilizar, em link específico, da página eletrônica da Contratada, todos os editais e comunicados referentes ao Concurso Público, além dos locais para a aplicação das provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como comprovante de inscrição, ambos com opção de impressão.
- 5.13. Responsabilizar-se pelo protocolo de recebimento das inscrições, com posterior fornecimento do relatório detalhado à Contratante, contendo os nomes de todos os candidatos inscritos.
- 5.14. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no Concurso Público, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos, responsabilizando-se, também, pela leitura dos seguintes documentos: formulários de inscrição, folha de resposta, folha de captação de frequência.
- 5.15. Guardar as provas após sua impressão em embalagens plásticas opacas, e com fecho de segurança inviolável, armazenando-as em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas e entrada restrita, até a data da aplicação.
- 5.16. Providenciar pessoal para segurança e aplicação das provas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



- 5.17. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, compreendendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados e, ainda, a conferência das folhas de frequência com as folhas de resposta, a checagem das folhas de resposta por meio de leitura óptica, bem como a atribuição de classificação aos candidatos aprovados.
- 5.18. A Contratada deverá indicar a viabilização de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos em todas as etapas do Concurso Público.
- 5.19. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes ao certame.
- 5.20. Receber e avaliar os títulos apresentados.
- 5.21. Dar assessoria técnica à Contratante, em relação ao objeto deste contrato.
- 5.22. Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes a todas as etapas do Concurso Público.
- 5.23. Receber e encaminhar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.24. Providenciar transporte de todo o seu pessoal envolvido no Concurso Público, bem como arcar com as despesas de estada desse pessoal na cidade de Coreaú - CE.
- 5.25. A Contratada poderá fazer a substituição de local de prova escolhido pela contratante, sempre que constatada a inadequação de sua estrutura física, mediante decisão fundamentada, responsabilizando-se, com eventuais despesas decorrentes de indicação de outros espaços que não sejam públicos;
- 5.26. Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação.
- 5.27. Executar o trabalho de sinalização dos locais de realização das provas.
- 5.28. Treinar todos os fiscais.
- 5.29. Executar de maneira integral o objeto do contrato.
- 5.30. Entregar o resultado final do contrato.
- 5.31. Apresentar os relatórios contendo: número de candidatos inscritos, número de candidatos inscritos com isenção de taxa, bem como relatório de resultados em 2 (duas) vias, em ordem de classificação.
- 5.32. Entregar a Contratante, após da homologação do resultado final do Concurso Público, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, os títulos apresentados pelos candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no Concurso Público.
- 5.33. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
- 5.34. A Contratada será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.
- 5.35. A Contratada será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista e fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 5.36. A Contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, e ainda, por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência e no Contrato.
- 5.37. A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada, para outras instituições, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.38. Elaboração de Relatório contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a municipalidade, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria, exigida por lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será até **31 de DEZEMBRO de 2026**, a contar da data da publicação do Extrato na imprensa oficial da Prefeitura, ou outro de igual valor, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto, ou seja, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal, sem nenhuma pendência em relação ao objeto da prestação de serviço.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A presente contratação não implicará em qualquer repasse financeiro direto da Administração Pública à CONTRATADA, sendo o custeio da execução contratual realizado exclusivamente por meio do recolhimento das taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos no concurso público.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



7.2. O valor da taxa de inscrição será fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo a arrecadação efetuada pela própria CONTRATADA, por meio de sistema eletrônico de inscrição vinculado a conta bancária específica, aberta e gerenciada exclusivamente para esse fim, conforme previsto no Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão integral dos recursos oriundos das inscrições, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para o custeio dos serviços contratados, conforme cronograma, etapas e obrigações definidos no Termo de Referência.

7.4. Estima-se a realização de até 1.000 (mil) inscrições efetivamente pagas, resultando em um valor global estimado de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), cabendo à CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer complementação, subvenção ou apoio financeiro por parte da Administração.

7.5. O repasse dos valores à CONTRATADA será efetuado diretamente a partir da conta de arrecadação das inscrições, que será gerenciada pela contratada.

7.6. A CONTRATANTE se responsabilizará exclusivamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio da Comissão de Fiscalização designada, que atestará a execução das etapas como condição para liberação dos respectivos valores à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos circunstanciados ao final de cada etapa, conforme definido neste instrumento, os quais servirão de base para a emissão do termo de recebimento provisório e, posteriormente, do termo de recebimento definitivo.

7.8. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas referentes às eventuais isenções legais de taxa de inscrição, devendo prever tal possibilidade em seu planejamento financeiro e operacional, sem qualquer ônus à Administração Pública.

7.9. A Administração não responderá solidariamente ou subsidiariamente por quaisquer despesas, tributos, encargos ou responsabilidades financeiras decorrentes da arrecadação ou da execução contratual, cabendo à CONTRATADA a integral responsabilidade pela prestação do serviço em conformidade com o Termo de Referência, proposta aprovada e legislação aplicável.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0402 2.003 Gestão Administrativa do SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9. CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

11.6. A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Secretária municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Coreaú-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAULO VICTOR
MESQUITA
TELES:05836282307

Assinado de forma digital por
PAULO VICTOR MESQUITA
TELES:05836282307

PAULO VICTOR MESQUITA TELES
Secretária de Administração e
Planejamento
CONTRATANTE

Coreaú-Ce, 20 de janeiro de 2026.

GISELE BORGES PEREIRA
DE OLIVEIRA:76034330378

Assinado de forma digital por
GISELE BORGES PEREIRA DE
OLIVEIRA:76034330378
Dados: 2026.01.22 12:11:08 -0300

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAN CONSULTORIA
PÚBLICA-PRIVADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 22082/2025	Modalidade: Dispensa de Licitação
----------------------------	-----------------------------------

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público (planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação), destinado ao preenchimento de 25 vagas para o cargo de Salva-vidas do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

3. DO OBJETIVO

O presente relatório tem por finalidade demonstrar a metodologia adotada para a formação do preço estimado da contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos públicos.

Considerando que o custo da contratação varia conforme o número de candidatos inscritos, adotou-se modelo de precificação composto por:

- valor fixo inicial (até determinado quantitativo de inscritos);
- valor variável por inscrição excedente.

Tal modelo assegura maior aderência à realidade econômica do serviço e preserva o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

4. DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

A composição do preço foi estruturada com base em parâmetros objetivos fornecidos pelas instituições consultadas e em dados de contratações similares disponíveis no mercado.

Foram considerados dois componentes principais:

Ana Beatriz de Araújo Ribeiro
Mat: 127163
PMLE / SECAD / Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	PREÇO GLOBAL	PREÇO POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados em processo de seleção de pessoal para organização de aplicação de provas para concurso público.	Prestação de Serviços técnicos especializados de organização, planejamento e execução de concurso público para preenchimento de 25 vagas para salva-vidas.	Inscrições efetivadas	ATÉ 400	R\$ A	
				DE 401 ATÉ 1.000	R\$ A + R\$ B x (n - 400)	
				A PARTIR DE 1.001	R\$ A + R\$ B x (n - 1.000)	
VALOR GLOBAL = R\$						

4.1 DA QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS

Refere-se ao número de candidatos efetivamente inscritos no concurso público, utilizado como base para cálculo do preço.

Para fins de planejamento, adotou-se a estimativa de até **400 (quatrocentos) inscritos**, correspondente ao cenário base da contratação.

4.2 DO PREÇO GLOBAL ATÉ 400 INSCRITOS (R\$ A)

Corresponde ao valor fixo necessário à realização integral do certame até o limite de 400 inscritos, abrangendo todas as etapas do processo, tais como:

- planejamento e organização;
- elaboração e aplicação das provas;
- logística e infraestrutura;
- correção e processamento de resultados;
- suporte técnico e administrativo.

Esse valor constitui o preço base da contratação.

4.3 DO PREÇO POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE (R\$ B)

Refere-se ao valor unitário cobrado por candidato que exceder o quantitativo de 400 inscritos.

Tal valor destina-se a recompor custos variáveis decorrentes do aumento da demanda, incluindo, entre outros:

- ampliação de locais de prova;
- material adicional;

Ana Beatriz de Araújo Ribeiro
Mat: 127163
PMLF / SECAD / Compras

- equipe operacional suplementar;
- processamento extra de inscrições e avaliações.

Importante destacar que **não foi estabelecido previamente limite máximo para esse valor unitário**, sendo o mesmo informado pelas próprias instituições consultadas com base em sua estrutura de custos e modelo operacional.

4.4 DA VARIÁVEL "N"

Representa o número total de candidatos efetivamente inscritos ao final do período de inscrições.

5. DAS FAIXAS DE CÁLCULO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor global varia conforme o número final de inscritos, conforme as seguintes faixas:

5.1 DA FAIXA DE 401 A 1.000 INSCRITOS

Caso o número de inscritos ultrapasse 400 e não exceda 1.000, o valor total será calculado pela fórmula:

$$\text{Valor total} = \text{R\$ A} + \text{R\$ B} \times (\text{N} - 400)$$

5.2 DA FAIXA A PARTIR DE 1.001 INSCRITOS

Caso o número de inscritos ultrapasse 1.000, o valor será calculado por:

$$\text{Valor total} = \text{R\$ A} + \text{R\$ B} \times (\text{N} - 1.000)$$

6. DAS FONTES UTILIZADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa foi construída a partir de múltiplas fontes, visando garantir maior confiabilidade e representatividade dos valores de mercado:

- propostas de instituições especializadas consultadas diretamente;
- contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- dados obtidos em sistemas e bases oficiais de preços;
- informações complementares fornecidas pelas próprias instituições.

Os valores coletados foram consolidados em mapa comparativo específico.

7. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A composição do preço estimado foi realizada com base na consolidação dos valores obtidos na pesquisa de mercado, considerando a natureza do objeto, qual seja contratação de instituição especializada para organização e execução de concurso público, cujo custo varia conforme o número de candidatos inscritos.

14/03
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro
Mat: 127163
PMLF / SECAD / Compras

Para refletir adequadamente essa característica, adotou-se modelo de precificação composto por:

- parcela fixa (valor global até determinado número de inscritos);
- parcela variável (valor por inscrição excedente).

7.1 DO VALOR GLOBAL BASE (ATÉ 400 INSCRITOS)

Inicialmente, foram levantados junto às fontes consultadas os valores globais para realização do concurso considerando o cenário de até 400 inscritos.

Os valores válidos obtidos foram consolidados e submetidos à média aritmética simples, resultando no valor estimado de:

R\$ 109.476,31 (cento e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

Este montante corresponde ao custo fixo necessário à execução integral do certame dentro do quantitativo base, abrangendo todas as etapas operacionais e administrativas.

7.2 DO VALOR POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE

Também foram coletados os valores unitários cobrados pelas instituições para cada candidato adicional que ultrapasse o limite de 400 inscritos.

A média desses valores resultou no parâmetro **R\$ B**, utilizado para projeções de custo nas faixas superiores de demanda.

Esse valor representa custos variáveis diretamente relacionados ao aumento do número de participantes, tais como:

- ampliação de infraestrutura;
- impressão adicional de provas;
- logística extra;
- pessoal suplementar;
- processamento adicional de dados.

7.3 DA PROJEÇÃO DO VALOR PARA QUANTITATIVO SUPERIOR DE INSCRITOS

Para estimar o custo em cenário de maior demanda, foi aplicada a fórmula padrão informada pelas instituições:

$$\text{Valor total} = \text{R\$ A} + \text{R\$ B} \times (\text{N} - 400)$$

onde:

Assinatura
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro
Mat: 127163
PMLE / SECAD / Compras

- R\$ A = valor global base (R\$ 109.476,31)
- R\$ B = valor médio por inscrição excedente
- N = número estimado de inscritos no cenário projetado

7.4 DA FORMAÇÃO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 203.336,81

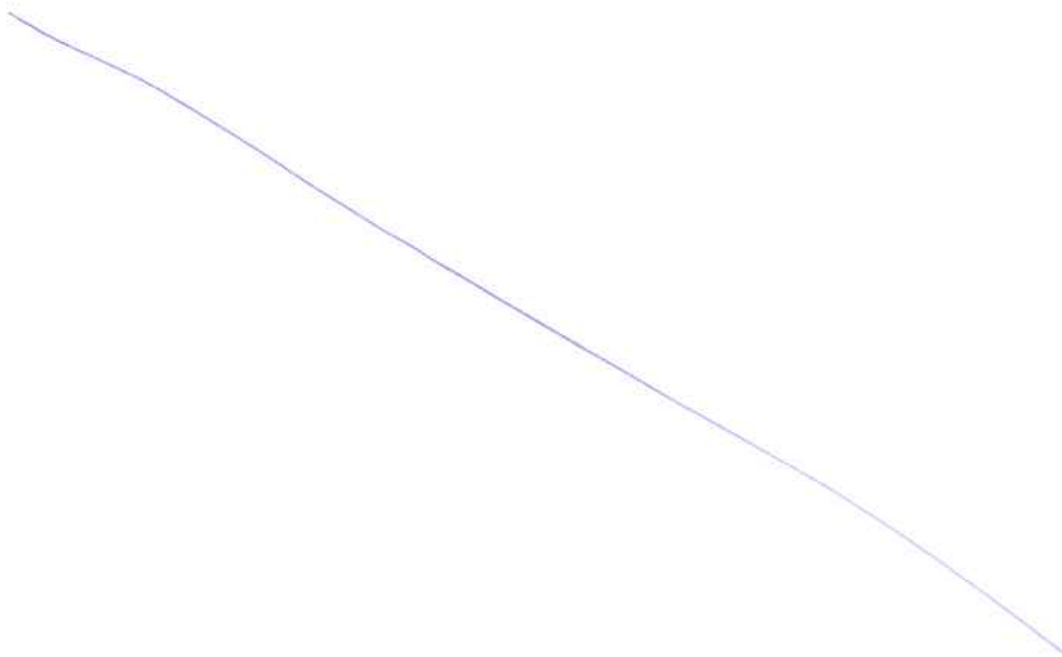
Considerando a possibilidade de o concurso atrair quantitativo superior ao cenário base, foi realizada projeção utilizando:

- o valor médio global (R\$ A);
- o valor médio por excedente (R\$ B);
- o quantitativo estimado de inscritos no cenário ampliado.

A aplicação da fórmula resultou no valor total estimado de:

R\$ 203.336,81 (duzentos e três mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)

Esse montante representa o custo projetado da contratação considerando o aumento do número de inscrições além do limite inicial, incorporando os custos variáveis decorrentes dessa ampliação.



Amaz
Ang Beatriz de Araújo Ribeiro
Mat: 127163
PMLF / SECAD / Compras

Secretaria de Administração
Coordenação de Compras



MAPA COMPARATIVO

				PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BA Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracul, Lauro de Freitas, CEP: 42.702-010				Data de Realização do Mapa: 20 de fevereiro de 2025									
								Processo Administrativo: 22082/2025									
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público (planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação), destinado ao preenchimento de 23 vagas para o cargo de 5 atividades do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.				INSTITUTO IASPE / CNPJ: 81.487.533/001-34		INSTITUTO VERBENA / CNPJ:		IBPTEC / CNPJ: 19.855.435/0001-46		PNCP		BANCO DE PREÇOS		REFERÊNCIA DE UNIDADES		PREÇO ESTIMADO	
Item	Descrição	UNIDADE DE COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXCEDENTE	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXCEDENTE	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXCEDENTE	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXCEDENTE	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXCEDENTE	UNIDADE DE COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR MÉDIO GLOBAL	VALOR MÉDIO POR EXCEDENTE
1	Prestação de serviços técnicos especializados em processo de seleção de pessoal para organização de aplicação de provas para concurso público	Inscrições efetivadas	ATÉ 400	R\$ 34.000,00	R\$ 59,50	R\$ 231.905,25	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00	R\$ 110,00			R\$ 124.000,00		Inscrições efetivadas	ATÉ 400	R\$ 109.476,31	R\$ 156,50
			DE 401 ATÉ 1.000	R\$ 69.700,00	R\$ 51,00	R\$ 253.532,14	R\$ 200,00	R\$ 114.000,00	R\$ 100,00						DE 401 ATÉ 1.000	R\$ 203.219,81	R\$ 117,00
			A PARTIR DE 1.001	R\$ 69.751,00	R\$ 42,50	R\$ 281.065,35	R\$ 100,00	R\$ 114.100,00	R\$ 98,00						A PARTIR DE 1.001	R\$ 203.336,81	R\$ 80,17
				R\$ 69.751,00		R\$ 281.065,35		R\$ 114.100,00				R\$ 124.000,00				R\$ 203.336,81	



Ana Beatriz de Araújo Ribeiro
Mat: 127163
PMLF / SECAD / Compras

8. DA ANÁLISE DA PESQUISA

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Instrução Normativa nº 006/2024 — NLLC, constante do Anexo VI da Portaria CGM nº 001, de 16 de janeiro de 2024, foi realizada pesquisa de preços com vistas à estimativa do valor da contratação pretendida.

A pesquisa observou os parâmetros formais estabelecidos pela normativa municipal, priorizando fontes públicas oficiais, bases governamentais e referências compatíveis com a natureza do objeto.

Foram consultadas as seguintes fontes:

- Painel de Preços do Governo Federal
- Banco de Preços em Saúde (quando aplicável)
- Contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP
- Outras bases oficiais e referenciais disponíveis

Durante a pesquisa, foram localizados contratos no PNCP relativos a objetos similares. Contudo, após análise técnica, verificou-se que parte desses registros não apresenta compatibilidade suficiente com o objeto desta contratação, especialmente quanto à:

- natureza específica do serviço pretendido
- forma de execução
- composição dos custos
- escopo e complexidade operacional
- quantitativos envolvidos
- características técnicas exigidas

O objeto em questão possui características próprias que o diferenciam de contratações genéricas ou padronizadas, demandando condições específicas de execução, o que impacta diretamente a formação de preços. Assim, a utilização indiscriminada de referências não equivalentes poderia comprometer a fidedignidade da estimativa e a vantajosidade da futura contratação.

Dessa forma, os contratos incompatíveis foram apenas anexados ao processo como registro da diligência realizada, mas não foram considerados na composição do preço estimado, em conformidade com o princípio da aderência metodológica previsto na Instrução Normativa.

A estimativa final foi construída com base nas referências consideradas válidas e comparáveis, adotando-se metodologia que privilegia dados contemporâneos, homogêneos e representativos do mercado, conforme orientações da Instrução Normativa nº 006/2024 — NLLC, constante do Anexo VI da Portaria CGM nº 001, de 16 de janeiro de 2024.

O valor estimado resultante da pesquisa corresponde a R\$ 203.336,81 (duzentos e três mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), obtido a partir da consolidação dos valores unitários e globais das fontes consideradas aptas, respeitando os critérios técnicos estabelecidos na normativa vigente.

Conclui-se que a pesquisa de preços realizada apresenta consistência metodológica, rastreabilidade das fontes e compatibilidade com a natureza do objeto, estando apta a subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

9. ANEXOS

A documentação comprobatória anexa contempla as cotações formalmente recebidas de fornecedores que manifestaram interesse e responderam às solicitações encaminhadas, apresentando propostas atualizadas. Adicionalmente, integra-se à pesquisa a consulta aos valores disponíveis no Banco de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de verificação da idoneidade e regularidade jurídica dos fornecedores consultados, constam anexos os respectivos comprovantes de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme as boas práticas de planejamento da contratação pública, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e transparência.

Diante da análise realizada, conclui-se que o valor estimado foi apurado conforme os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Lauro de Freitas/BA, 20 de fevereiro de 2026.



Ana Beatriz de Araujo Ribeiro
Mat. 127163

TERMO DE CIÊNCIA E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Setor/Unidade Requisitante: SECAD

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público (planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação), destinado ao preenchimento de 25 vagas para o cargo de Salva-vidas do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Unidade: **SECAD**

1. Servidor Responsável: **Joicleide Angela Anjos dos Santos Costa**
Matrícula: 121710
E-mail: **contratos-secad@laurodefreitas.ba.gov.br**

Lauro de Freitas - BA, 23 de fevereiro de 2025.

Joicleide Angela Anjos dos Santos Costa
Matrícula: 121710